

EDITORIAL

A moral e a política modernas são marcadas pela perda do centro legitimador único que integrava a ação social por meio do pertencimento a uma mesma comunidade e do compartilhamento por todos de um mesmo projeto sobre a vida boa e das mesmas finalidades sociais que aglutinavam e davam sentido ao agir e ao pensar. Com a crise instalada nos séculos XV e XVI, que chega a seu apogeu nos séculos XVII e XVIII, foi preciso se pensar uma nova forma de se legitimar o poder dos governantes, que não recorresse mais à tradição, agora desprovida de sentido fundamentador, e que fosse capaz de permitir a convivência de sujeitos egoísticos e atomisticamente divididos. Foi, portanto, compreensível o desenvolvimento da democracia moderna, que se baseava na ideia de eficácia do procedimento para se produzir, por meio da regra da maioria, uma vontade comum capaz de unificar o povo em um Estado. No entanto, toda vez que se produz uma solução para problemas estruturais, o sistema político gera também o negativo dessa própria solução. A segunda metade do século XX e o primeiro quartel do século XXI perceberam a emergência de novas tensões ligadas ao conceito de minorias e rearticuladas pelo problema das identidades. Contra a regra da maioria, e sua natureza uniformizadora, pensada exatamente como uma barreira para a tradição, começaram a erguer-se exatamente tradições, o pertencimento ancestral a determinados grupos, tidos como anteriores ao próprio Estado, mas também a escolha de engajar-se em um projeto de busca da vida boa que, se não se opunha à uniformidade estatal, pelo menos a relativizava e invocava uma nova legitimidade para além das regulações estatais. É nesse contexto que o problema das identidades, e do pertencimento a determinados grupo não-majoritários, torna-se uma das questões mais importantes do Direito no século XXI: como e porque permitir que grupos que não compartilhem dos projetos da maioria possam encontrar espaço para se realizarem com a mesma legitimidade que encontra os projetos da maioria, ou, talvez, dito de outra maneira, como separar definitivamente a moral do direito e do Estado, de modo que se possa coibir a tendência tirânica da moral da maioria. Gênero, orientação sexual, cor da pele, religiões passaram a ser tão importantes quanto Igualdade, liberdade, propriedade e segurança. Melhor: gênero, orientação sexual, cor da pele, religiões passaram a redefinir o que podemos entender por igualdade, liberdade, propriedade e segurança.

Este novo número da Revista de Direito Brasileira (RDB), o 26º, inicia-se por um dossiê sobre direitos e identidades. Assim mesmo, no plural: contra o caráter monolítico do direito moderno, direitos. Contra a identidade nacional como a única capaz de legitimar e fundamentar a ação e os direitos, identidades. O primeiro texto, intitulado *Os corpos que (não) importam: uso do direito na normalização biopolítica do gênero a partir de uma perspectiva foucaultiana*, de Isadora Forgiarini Balem, Lucas Silva de Souza e Valéria Ribas do Nascimento, analisa como o direito tem sido empregado para normalizar e disciplinar o corpo e sua sexualidade através da formulação da categoria do *desviante*. O segundo texto do dossiê, *Ação direta de inconstitucionalidade 4.275: uma análise sob a ótica do ativismo judicial e das questões de gênero*, de Luana Paixão Dantas do Rosário e Manuela Macedo Leal, lançando mão de amplo referencial teórico, analisa os votos de três ministros do STF para elucidar como o ativismo dessa corte rompeu como o binarismo e a heteronormatividade que dominavam o direito brasileiro até o século XXI. Finalmente, o texto *Constitucionalismo latino-americano e o reconhecimento de direitos LGBT*, de Rafael Carrano Lelis e Joana de Souza Machado, estuda, em uma perspectiva comparada na América Latina, a proteção aos direitos da comunidade LGBTQI+ a partir do referencial teórico de Nancy Fraser, para concluir que ainda há certa insuficiência da tutela jurídica do direito desse grupo, tendo em

vista a precária positivação constitucional e a alta dependência de decisões judiciais (e de um certo ativismo) para o reconhecimento de tais direitos.

Na parte geral deste número, e ligado, ainda que indiretamente, ao tema das identidades, o primeiro artigo, de Gabriela Santos da Silva e Thaís Dutra Fernández, intitulado *O acolhimento de refugiados sírios e o discurso adotado internacionalmente: uma análise comparativa entre Brasil e França*, analisa como ocorre a acolhida de refugiados sírios no Brasil e na França, confrontando o discurso de ambos os países com sua prática em direito humanitário. Já o artigo *Could the International Human Rights Law Lead to Changes in the Brazilian Constitution?*, de Thiago Pellegrino Valverde e Wagner Wilson Deiró Gundim, analisa, de um ponto universalista e supranormativo, a influência do Direito Humanitário em processos de alteração e emenda da Constituição Brasileira.

Seguindo a temática da jurisdição constitucional que caracteriza a RDB e que lhe dá unidade e consistência, o próximo artigo, *Objecção de consciência motivada por crença religiosa no Estado Democrático de Direito: Análise da decisão da Apelação Cível n. 100.001.2002.018056-9 RO à luz da dignidade humana*, de Cylviane Maria Cavalcante de Brito Pinheiro Freire e Andréa Maria Sobreira Karam, analisa a inviolabilidade da autonomia privada, o papel da liberdade de crença e a prevalência da dignidade humana na colisão com outros direitos nos casos que ela protege. Já o artigo de Waldir Brabo e Natalia Bentes, *A inconveniência e a inconstitucionalidade do marco temporal estabelecido sobre terras indígenas pelo Supremo Tribunal Federal* (também ligado, indiretamente, ao tema das identidades), que também investiga um caso ligado ao estado de Roraima, analisa o direito dos povos indígenas a suas terras e sua conexão com fundamentos socioambientais e históricos. A partir dessa investigação, os autores concluem pela incompatibilidade do marco temporal com o ordenamento jurídico brasileiro e internacional de proteção de Direitos humanos. O artigo de Nina Trícia Disconzi Rodrigues e Lucas Mateus Canabarro Rodrigues, *O presidencialismo de coalizão e o impeachment de 2016: uma leitura a partir da PEC 21/2015 para a implantação do Recall no Brasil*, analisa o presidencialismo de coalizão brasileiro como um entrave à adoção do recall do Presidente da República (PEC 21/2015) no país. O artigo *A judicialização da saúde: atores e contextos de um fenômeno crescente*, de Lucas Oliveira Faria e Patrícia Borba Marchetto, investiga a judicialização como fruto de um enfraquecimento de determinadas instituições contemporâneo ao fortalecimento de outras. O texto de Irina Graciela Cervantes Bravo, *Eficácia de la constitución ante la omisión legislativa*, estuda, analisando o caso dos tribunais eleitorais no México, como seus órgãos têm se esforçado por dar efetividade a normas constitucionais em caso de omissão do dever do Poder Legislativo, contribuindo positivamente para o sistema democrático, para a maximização de direitos fundamentais e para o respeito à supremacia constitucional. O artigo de María Méndez Rocasolano, *Salvaguarda del marco constitucional: La autoprotección del artículo 155 de la constitución española como herramienta de unidad de criterio en tiempos convulsos*, analisa em que medida o artigo 155 da constituição espanhola, que permite ao governo obrigar as regiões autônomas a cumprirem determinado artigo da constituição ou a atentarem ao interesse geral da Espanha, contribui para o desenvolvimento institucional da democracia. O artigo de Valmir César Pozzetti e Virginia Zambrano, *O direito à alimentação e meio ambiente saudáveis com instrumentos de justiça social*, investiga o tema da segurança alimentar para concluir que a baixa eficácia de direitos como este acabam por demonstrar uma omissão do Estado em garantir uma vida saudável a seus cidadãos e fiscalizar a concretização desse direito.

José Luis Leal Espinoza, no artigo *La protección al medio ambiente en el sector hidrocarburos en México como elemento transformador de la agenda*, estuda o problema dos impactos ambientais de gasoduto no México frente ao risco ambiental e à necessidade de abastecimento para milhões de mexicanos e o impacto econômico da eventual supressão ou falha desse fornecimento, e Marco Aurélio Souza Lara e Deilton Ribeiro Brasil estudam o problema da responsabilização civil pelo impacto negativo no patrimônio cultural causado por crimes

ambientais e a utilização de obrigações de fazer e de não fazer frente ao risco da ocorrência de tais crimes no artigo *O rompimento de barragens de rejeitos de minério e o dano ao patrimônio cultural das bacias dos rios Doce e Paraopeba*.

No artigo *Razoável duração do processo contencioso administrativo tributário*, Elizabeth Nazar Carrazza e Fábio Soares de Melo analisam o que significa a razoável duração do processo, frente aos princípios da eficiência, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, e no artigo *A inteligência artificial como instrumento de acesso à justiça e seus impactos no direito da personalidade do jurisdicionado*, Marcelo Negri Santos e Valéria Julião Silva Medina investigam a tensão produzida pela desburocratização e celeridade do sistema judicial ensejadas pela Inteligência artificial, de um lado, e pelo risco que lesão aos direitos de personalidade de todos os envolvidos em um procedimento judicial, por outro.

Germano André Doederlein Schwartz, Martín Perius Haerberlin e Gabriela di Pasqua Pereira, no artigo *A desapropriação como instrumento constitucional de combate ao trabalho escravo contemporâneo*, estudam a desapropriação sancionatória para aqueles que exploram mão de obra escrava ou análoga à escrava, constante no artigo 243 da Constituição Federal, para afirmar a eficácia imediata do referido artigo e, portanto, a desnecessidade de sua regulamentação para aplicação da sanção. Já Maria Rosaria Barbato e Márcio Túlio Viana estudam a analogia entre a casa e o Direito do Trabalho, como símbolo da permanência, segurança e previsibilidade, adequada para descrevê-lo há algumas décadas, e a analogia entre rua e Direito do trabalho, como símbolo da insegurança, surpresa e instabilidade, mais adequada aos dias atuais.

María Ángela Sasaki Otani, no artigo *El régimen común sobre derecho de autor y derechos conexos de la comunidad andina (CAN): una aproximación al carácter original de los estudios de arquitectura y ingeniería*, analisa a proteção desses estudos como obras literárias nos países membros da CAN.

Fábio Ramazzini Bechara e João Paulo Sales investigam o confisco alargado de bens introduzido pela lei n. 13.964/2019, como instrumento de combate ao crime organizado, e sua compatibilidade constitucional, em especial frente à presunção de inocência, no artigo *Análise crítica da perda alargada de bens à luz da ordem jurídica constitucional brasileira*. No artigo *O direito à intimidade como limite à admissibilidade das gravações clandestinas: reflexões acerca da posição do Supremo Tribunal Federal*, Marco Antônio Marques da Silva e Régis Munari Furtado estudam, a partir do RE n. 583.937-RG-QO/RJ, as transformações operadas pelo Supremo Tribunal Federal na admissibilidade da gravação ambiente ao ampliar sua utilização como meio de prova no Processo Penal.

Yumara Lúcia Vasconcelos analisa o abandono afetivo para restringir a possibilidade de se recorrer a esse conceito na reparação por danos morais no artigo *Abandono afetivo parental: Os limites coercitivos do direito a judicialização do afeto*, e Devilson da Rocha Souza e Clóvis Gorczewski investigam, a partir da Lei Geral de Proteção de Dados, a possibilidade de se limitar a manipulação empresarial de informações por meio do tratamento de dados acessáveis a vários usuários no artigo *A manipulação das informações e o perigo à democracia: A ameaça oferecida pelo acesso irrestrito a dados pessoais*.

No artigo *The Causal link in Integral Brazilian's Risk Theory: Removal, Flexibility or Rereading?*, Gilberto Fachetti Silvestre e Lorenzo Caser Mill estudam a Teoria do Risco Integral na responsabilização objetiva para demonstrar que, nela, o nexos causal é resultado do balanço entre a Teoria da Equivalência das Condições e a Teoria dos Escopos da Norma.

A partir do livro V da Política, de Aristóteles, Jesús Manuel Araiza analisa a declaração de pandemia no caso da Covid-19 como análoga aos artifícios empregados para se preservar o poder na tirania, de modo a manter o poder de um império oligárquico sobre todos em *Para comprender la falsa "Pandemia Covid-19": Una explicación desde la Filosofía Política de Aristóteles* (O editor e a RDB, no entanto, discordam do autor quanto à *falsidade* da existência da

pandemia, mas respeitam sua opinião acadêmica, demonstrando assim seu vínculo aos valores da liberdade acadêmica e do debate).

No artigo intitulado *Ética e integridade nas instituições de ensino superior: A importância da implementação de programas de compliance nas universidades*, Bruna Azzari, Amanda Scalisse Silva e Felipe Chiarello discutem a necessidade de se adotar programas de compliance para se discutir e regular más-condutas científicas no contexto da redefinição da governança corporativa. Finalmente, no artigo *Ensinar criminologia: Entre Von Liszt e Baratta*, Márcio Lúcio Garcez Calil, Samyra Haydêe dal Farra Napolini e Horácio Wanderley Rodrigues analisam a transformação por que passou a Criminologia nos cursos jurídicos, originalmente vista como uma ciência auxiliar e, agora, como uma ciência central, crítica e autônoma para a formação de operadores jurídicos, haja vista a necessidade de se estudar o Direito Penal de maneira integrada à realidade e à complexidade social.

Como o leitor percebe, ele tem em mãos uma revista que, pela diversidade dos temas, saberes e abordagens teóricas dos vários autores aqui reunidos, configura-se provavelmente no mais abrangente e diversificado veículo científico jurídico brasileiro.

Boa leitura!

Marcelo Campos Galuppo

Editor-chefe